



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 24/2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **12.604/2011-81 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS/CCS**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2011 do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde (CCS);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar os Laboratórios Multiusuários do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade (LMs/CCS/UFES), conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer Modelo de Agenda de Trabalhos para os LMs/CCS/UFES, conforme anexo II desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o Regimento dos Laboratórios Multiusuários do CCS/UFES, conforme anexo III desta Resolução.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2011.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 24/2011 - CUn

CRIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DESTA UNIVERSIDADE (LMs/CCS/UFES)

1. Justificativa

Após os avanços extraordinários da bioquímica, o advento da biologia molecular nas últimas décadas do século XX derrubou as barreiras corporativas que distanciavam as disciplinas básicas das áreas biológicas, biomédicas e agrônômicas. Não faz mais sentido falar em morfologia, genética, bioquímica, fisiologia, patologia ou nas disciplinas clínicas como áreas isoladas do conhecimento. O conhecimento e o avanço tecnológico das últimas décadas também engendraram uma verdadeira revolução nos procedimentos e na instrumentação necessários para o estudo do ser vivo, desde a produção de imagens e estruturas com altíssima resolução até a manipulação controlada de genes e de sua expressão. De fato, as técnicas moleculares tornaram-se tão disseminadas que hoje é comum ver um geneticista trabalhando num problema de fisiologia, um farmacologista utilizando animais geneticamente modificados, ou ainda, um médico utilizando procedimentos da biologia molecular para realizar diagnósticos ou identificar genes que causam, ou predispõem, doenças somáticas ou mentais.

Não obstante, a UFES e, em particular, o CCS, são extremamente carentes de equipamentos de alto custo que são imprescindíveis à análise da estrutura molecular genética dos seres vivos. Como resultado, a pesquisa científica na UFES, tanto em bioquímica como em biologia molecular, tem sido frequentemente inviabilizada pela falta de equipamentos cujo alto custo seria dificilmente contemplado nos projetos individuais enviados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) ou ao Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia (FACITEC). Estes equipamentos devem ter caráter multiusuário, tanto pelo alto custo quanto pelo uso compartilhado dos pesquisadores que marcam a nova época do desenvolvimento da ciência.

Portanto, no ano de 2010, docentes vinculados a 08 (oito) Programas de Pós-graduação (Programa de Pós-graduação em Clínica Odontológica – PPGCO; Programa de Pós-graduação em Atenção à Saúde Coletiva – PPGASC; Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal – PPGBV; Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Mestrado e Doutorado) em Biologia Animal – PPGBAN; Programa de Pós-graduação em Psicologia – PPGP; Programa de Pós-graduação em Doenças Infecciosas – PPGDI; Programa de Pós-graduação em Biotecnologia – PPGBIOTEC e Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas – PPGCF), que subscreveram Editais da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e da Coordenação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) destinados à aquisição de equipamentos multiusuários, decidiram pela instalação dos Laboratórios Multiusuários (LMs) do CCS, tal como já vem ocorrendo em várias universidades brasileiras e estrangeiras (*facilities*), otimizando os investimentos de pesquisa em capital e recursos humanos e garantindo o acesso democrático de todos os pesquisadores da UFES aos equipamentos multiusuários alocados no CCS.

2. Definição dos Laboratórios Multiusuários

Os LMs são o conjunto de equipamentos destinados à realização de experimentação científica, obtidos com recursos de projetos financiados pelo governo (federal, estadual ou municipal) ou equipamentos cedidos em comodato ao sistema multiusuário, ou ainda, a partir de doações. Os equipamentos devem estar alocados em laboratórios de uso comum ou laboratórios que permitam o livre acesso aos interessados no uso dos equipamentos.

3. Objetivo dos Laboratórios Multiusuários

Embora os LMs estejam vinculados ao CCS da UFES, as suas facilidades poderão ser utilizadas por todos os pesquisadores já formados e em formação da UFES e de outras instituições, realizando sua vocação multidisciplinar e multiusuária. Neste sentido, os LMs otimizam os investimentos em equipamentos de grande porte, custo elevado e manutenção dispendiosa, e maximizam sua utilização, garantindo o acesso a todos os pesquisadores interessados, segundo normas definidas em seu regimento.

4. Estado atual dos Laboratórios Multiusuários

4.1. Laboratório de Histologia Molecular e Imunoistoquímica (LHMI)

Este laboratório dispõe de um sítio eletrônico para agendar a utilização dos equipamentos. O LHMI encontra-se em área própria de 30m² (trinta metros quadrados), cedida pelo PPGCF, e já dispõe inicialmente de um técnico concursado responsável pelas análises e manutenção dos equipamentos. Além da capela, splitters e armários modulados adquiridos pela UFES e dos seguintes equipamentos:

- I. 01 (um) Criostato Leica CM1850;
- II. 01 (um) Microscópio de força atômica, instalado no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia;
- III. 01 (um) Microscópio Leica 2300 para microscopia de transmissão e fluorescência;
- IV. 01 (uma) Câmera Leica com *software* para captura de imagem;
- V. 01 (uma) Plataforma de congelamento para micrótomo;
- VI. 01 (uma) Bomba peristáltica Harvard/Instech para a perfusão de órgãos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- VII. 01 (um) Vibrátomo;
- VIII. 01 (um) Microscópio Nikon Eclipse 50i provido de câmera lucida;
- IX. 01 (um) Equipamento de produção de água tipo I - osmose reversa;
- X. 01 (um) Refrigerador 150L;
- XI. 01 (um) Agitador orbital;
- XII. 01 (um) Agitador circular.

4.2. Laboratório de Análise Biomolecular (LABIOM)

Este laboratório está em fase final de construção e é constituído de 2 (duas) salas: uma com 50m² (cinquenta metros quadrados – sala de equipamentos e análises) e outra com 15m² (quinze metros quadrados – sala de produção de água reagente, refrigeradores e gelo em escama). Este laboratório irá disponibilizar análises de expressão gênica, química e biofísica de proteínas, ácidos nucleicos, carboidratos e lipídeos, citometria de fluxo e ainda análises estruturais e termodinâmicas. Este laboratório terá um técnico concursado, o qual será responsável pelas análises e manutenção dos equipamentos. O LHMI já dispõe dos seguintes equipamentos:

- I. 01 (um) Sistema de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) Shimadzu Prominence;
- II. 01 (um) Detector Eletroquímico Pulsátil, modelo DECADE II SCC, marca Antec.

4.3. Laboratório de Ultraestrutura Celular Carlos Alberto Redins (LUCCAR)

O LUCCAR encontra-se nas dependências do Departamento de Morfologia do CCS. O laboratório está envolvido em pesquisas em imunologia celular, ultraestrutura celular associada a eventos imunológicos, bioengenharia tecidual e terapia celular. O laboratório está preparado para desenvolver análises de amostras biológicas em ultraestrutura celular e conta atualmente com os seguintes equipamentos multiusuários:

- I. 01 (um) Microscópio eletrônico de transmissão JEOL JEM-1400;
- II. 01 (um) Microscópio eletrônico de varredura JEOL JSM-6610LV;
- III. 02 (dois) Knife Marker;
- IV. 02 (dois) Ultramicrótomo;
- V. 01 (um) Metalizador;
- VI. 01 (um) Ponto crítico.

4.4. Laboratório de Histotécnicas (LHT)

O LHT encontra-se nas dependências do departamento de morfologia e está equipado para o desenvolvimento de técnicas convencionais em histologia. Este laboratório conta inicialmente com 03 (três) técnicos e os seguintes equipamentos multiusuários:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I. 03 (três) Micrótomos;
- II. 01 (um) Microscópio trinocular (Olympus AX70) acoplado a câmera digital (Zeiss), com programa de aquisição e análise de imagem;
- III. 01 (um) Banho-maria;
- IV. 02 (duas) Estufas 120°C;
- V. 01 (uma) Capela de exaustão.

4.5. Laboratório de Fisiologia Experimental do Exercício (LAFEXEX)

As atividades esportivas têm importância fundamental na sociedade contemporânea, sendo um componente fundamental da saúde física e mental. Adicionalmente, o Brasil prepara-se para sediar a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016. Este laboratório atenderá aos pesquisadores na área do estudo experimental da fisiologia do exercício em animais, complementando os estudos em humanos do Laboratório de Fisiologia do Exercício (LAFEX) do Centro de Educação Física e Desportos desta Universidade (CEFD/UFES). O LHMI dispõe inicialmente dos seguintes equipamentos:

- I. 01 (uma) Esteira automatizada de 6 (seis) pistas para condicionamento físico de roedores;
- II. 01 (uma) Esteira metabólica para roedores com analisador O₂-CO₂.

4.6. Laboratório de Neurociência e Comportamento (LANeC)

Este laboratório atenderá ao rápido desenvolvimento das áreas de pesquisa em neurociência e análise experimental do comportamento, as quais envolvem, atualmente, cerca de 12 (doze) professores doutores do CCS e 3 (três) do Centro de Ciências Humanas e Naturais desta Universidade (CCHN/UFES). O LANEc viabilizará o desenvolvimento dos modelos comportamentais que são indispensáveis para avaliar as manipulações do sistema nervoso central ao nível celular, genômico ou molecular. Além disto, o LANEc poderá ser utilizado pelos psicólogos experimentais e etólogos do PPGP, ou biólogos do PPGBAN, do CCHN, que investiguem as bases psicológicas e/ou biológicas do comportamento animal. Atualmente, ele conta apenas com a disposição já manifestada pela UFES em reformar uma sala de 30m² (trinta metros quadrados) do PPGCF, instalando splitter e divisórias. Contudo, como o LANEc envolve equipamentos de grandes dimensões para análise do comportamento, já existe um projeto de área própria de dimensões adequadas (projeto selecionado pela UFES, em fevereiro de 2011, para o EDITAL CT INFRA FINEP 2/2010).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 24/2011 - CUn

MODELO DE AGENDA DE TRABALHOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO _____**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA USO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DESTA UNIVERSIDADE (CCS/UFES)**

- Nome do Pesquisador Responsável:
- Laboratório de origem:
- Departamento/Pós-graduação:
- Instituição:
- Formação acadêmica:
- Possui experiência com o instrumento:
- Título do projeto:
- Fonte de financiamento:
- Resumo dos objetivos do projeto:
- Procedência da amostra e resumo da metodologia:
- Equipamentos/software disponíveis que serão utilizados:

Equipamento/software	Selecionar (X)	Estimativa de uso (Nº de vezes ou horas/semana)

Termo de compromisso:

Comprometo-me a fazer referência ao Laboratório Multiusuário do CCS/UFES, bem como de suas agências mantenedoras, em toda publicação técnico-científica decorrente de sua utilização. Comprometo-me a encaminhar uma cópia impressa ou eletrônica do artigo publicado, ou resumo apresentado em Congresso, ou das Dissertações/Teses para arquivo na secretaria da Coordenação.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

Pesquisador Responsável



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 24/2011 - CUn

**REGIMENTO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DESTA UNIVERSIDADE (CCS/UFES)**

CAPÍTULO I

Da Caracterização e Finalidades

Art. 1º Os Laboratórios Multiusuários (LMs) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) são constituídos por infra-estrutura (espaço físico e equipamentos), por servidores técnico-administrativos lotados no CCS/UFES e por docentes e servidores de diversos Departamentos e Programas de Pós-graduação desta Universidade.

Art. 2º Os Laboratórios Multiusuários do CCS/UFES têm como finalidades:

- I. disponibilizar equipamentos de alto custo e caráter multiusuário, bem como técnicos qualificados para seu manuseio, apoiando atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária, ou atendendo à comunidade externa, pública e privada, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional;
- II. otimizar os recursos financeiros, físicos e humanos para pesquisa científica na comunidade universitária;
- III. agregar, de forma operacional, facilidades e equipamentos para condução de pesquisas científicas;
- IV. desenvolver estratégias de agregação de tecnologias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos avançados e de alto custo;
- V. permitir uma gestão adequada na implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada;
- VI. capacitar e formar recursos humanos por meio de cursos de longa, média e curta duração;
- VII. apoiar os cursos de graduação e os programas de pós-graduação da UFES.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º Os LMs têm como objetivos:

- I. apoiar as atividades de pesquisa devidamente cadastradas na UFES, vinculadas aos Departamentos, Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, Programas de Iniciação Científica da UFES, bem como convênios celebrados entre a UFES e outras instituições;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II. possibilitar aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* o aumento na quantidade e na qualidade das dissertações, teses e publicações;

III. apoiar as atividades de ensino e de extensão, por meio da oferta de cursos para estudantes de graduação e pós-graduação da UFES, bem como para estudantes e técnicos de outras instituições de ensino e pesquisa;

IV. facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, aumentando a inserção social da UFES e de seus pesquisadores.

CAPÍTULO III Da Área Física

Art. 4º Os LMs do CCS/UFES localizam-se no *campus* Thomas Tommazi desta Universidade (Maruípe, Vitória/ES), em áreas dos Departamentos e Programas de Pós-graduação, ou em áreas construídas especificamente para este fim.

CAPÍTULO IV Dos Equipamentos e Recursos Financeiros

Art. 5º Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão dos LMs serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UFES e convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas.

Art. 6º A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários será de responsabilidade do colegiado dos LMs e da direção do CCS/UFES.

Art. 7º Os equipamentos adquiridos pelos LMs serão patrimoniados na Universidade Federal do Espírito Santo, sob responsabilidade do CCS/UFES.

§ 1º Os equipamentos multiusuários não poderão ser alocados em laboratórios individuais de pesquisa, exceto nos casos de falta comprovada de espaço físico para sua instalação.

§ 2º Em último caso, o laboratório que abrigar os equipamentos multiusuários deverá garantir o livre acesso aos mesmos, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado ou realizando treinamento específico para o manuseio do equipamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 3º Os equipamentos cedidos para os LMs pelos Departamentos e Programas de Pós-graduação da UFES, ou de outras instituições, serão registrados nos LMs, em regime de comodato.

Art. 8º O financiamento dos LMs se dará de acordo com os seguintes princípios:

I. os gastos correntes para materiais constantes na lista do Sistema de Licitação, Almoxarifado e Patrimônio desta Universidade (SILAP/UFES) e a manutenção dos equipamentos serão custeados pela UFES por meio de recursos próprios, ou por recursos de órgãos federais, estaduais ou municipais de fomento à pesquisa, ou ainda por convênios com outras instituições, públicas ou privadas;

II. os reagentes e materiais específicos de cada projeto serão de responsabilidade do pesquisador interessado;

III. os gastos correntes e a manutenção dos equipamentos serão gerenciados pelos Diretores Científicos dos LMs e previamente aprovados pelo colegiado responsável.

CAPÍTULO V Da Utilização dos LMs

Art. 9º Os equipamentos dos LMs serão disponibilizados para pesquisadores cadastrados, conforme as regras abaixo:

I. a utilização dos LMs será facultada aos pesquisadores com projetos de pesquisa cadastrados na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação desta Universidade (PRPPG/UFES), com projetos aprovados por agências de fomento ou com projetos provenientes de convênios celebrados entre a UFES e instituições públicas ou privadas; o agendamento das atividades será feito por meio do sítio eletrônico dos LMs em formulário eletrônico próprio;

II. os LMs irão disponibilizar análises nos equipamentos pelo sistema de 'facilidades', ou seja, irão funcionar como centrais de obtenção de medidas onde preferencialmente os experimentos serão realizados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos mesmos, salvo casos em que o operador externo tiver autorização do diretor científico, bem como conhecimento e domínio dos equipamentos, para operá-los;

III. o projeto de pesquisa será analisado por um comitê científico (Diretor Científico de cada LM e sua equipe científica) quanto à sua viabilidade técnica em relação aos equipamentos e materiais disponíveis;

IV. se a demanda por um determinado equipamento for inferior aos horários disponíveis, a submissão das propostas será realizada em fluxo contínuo - os LMs deverão enviar aos pesquisadores uma mensagem eletrônica de resposta de confirmação da solicitação de agendamento contendo data e horário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V. quando o agendamento de um equipamento não for viável em prazo inferior a 30 (trinta) dias, o uso do referido equipamento será agendado semestralmente pelo Diretor Científico do LM e sua equipe;

VI. em último caso, o prazo de submissão se encerrará 04 (quatro) semanas antes do início do próximo semestre;

VII. o Diretor Científico do LM e sua equipe terão 03 (três) semanas para avaliar a viabilidade das propostas, divulgando a agenda de atividades na quarta semana após o encerramento das submissões;

VIII. os critérios de seleção das propostas de pesquisa serão os seguintes:

a) viabilidade do projeto de pesquisa em função dos equipamentos e materiais disponíveis;

b) prioridade aos projetos de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica, Extensão e Especialização, respectivamente;

IX. os projetos de pesquisa da UFES serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços;

X. o tempo de utilização dos equipamentos será distribuído da seguinte forma: a) 85% (oitenta e cinco por cento) para projetos da UFES ou convênios desta com outras instituições, b) 10% (dez por cento) para prestação de serviços e c) 5% (cinco por cento) para manutenção dos equipamentos e capacitação técnica;

XI. cada pesquisador somente poderá utilizar um determinado equipamento por, no máximo, três dias consecutivos por semana;

XII. os LMs irão disponibilizar os equipamentos para a comunidade científica no período de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) horas às 18 (dezoito) horas; horários alternativos dependerão de autorização específica do Diretor Científico de cada LM;

XIII. os projetos que tiverem sua solicitação para utilização dos LMs rejeitada poderão ser encaminhados ao Colegiado responsável para reconsideração, desde que devidamente justificados e fundamentados da sua viabilidade técnica, o qual deliberará em última instância sobre sua aprovação;

XIV. os projetos de pesquisa que utilizarem quaisquer materiais de origem animal ou humana deverão ter as devidas aprovações prévias do Comitê de Ética da UFES ou de outra instituição legalmente reconhecida;

XV. as publicações que contiverem resultados obtidos a partir da utilização dos equipamentos dos LMs deverão fazer a devida menção, para justificar demandas passadas e investimentos futuros dos LMs.

Parágrafo único. Não haverá a obrigatoriedade de incluir nas publicações os Diretores e/ou técnico-administrativos dos LMs como co-autores da pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO VI Da Prestação de Serviços

Art. 10. Os LMs podem realizar serviços externos à UFES, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos projetos da referida instituição.

§ 1º A prestação de serviços será efetivada por meio de doações de materiais permanentes ou de consumo, segundo tabela específica dos valores de análises ou desgaste e manutenção dos equipamentos.

§ 2º Os materiais e reagentes básicos doados serão armazenados no almoxarifado próprio dos LMs e usados para manter o funcionamento mínimo e manutenção dos equipamentos e, caso requisitado pelos pesquisadores da UFES, poderão ser empregados na realização de experimentos no âmbito dos LMs.

§ 3º Não será permitida a remuneração financeira para quaisquer Diretores dos LMs e demais membros do Colegiado em contra-partida da prestação de serviços.

CAPÍTULO VII Da Estrutura Orgânica

Art. 11. Os LMs estão vinculados ao CCS/UFES e terão como estrutura básica:

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Diretores Científicos e Equipe Técnico-científica;
- IV. Apoio Técnico-administrativo.

Seção I Do Colegiado

Art. 12. O Colegiado dos LMs será constituído pelo Coordenador, Vice-Coordenador e Diretores Científicos dos LMs, pelo representante docente da Pós-Graduação no Conselho Departamental do CCS e pelos Chefes dos Departamentos que abrigam os LMs.

§ 1º Todos os representantes deverão ser escolhidos dentre o corpo docente e técnico de nível superior da UFES, com experiência nos serviços dos LMs.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º Uma vez instituídos, os LMs poderão ser expandidos pela incorporação de novas unidades e respectivos representantes.

Art. 13. Compete ao Colegiado:

- I. eleger, por maioria simples, o Coordenador dos LMs, o qual será escolhido entre seus membros, baseando-se na sua experiência científica;
- II. eleger, por maioria simples, o Diretor Científico de cada laboratório, baseando-se em sua experiência na execução de projetos de pesquisa científica, conhecimento e domínio dos equipamentos do LM em questão, dentre outras atribuições onde seja verificada sua competência para o cargo;
- III. propor critérios para a administração e exclusão de membros do Colegiado;
- IV. deliberar as políticas, diretrizes, metas e normas gerais e específicas dos LMs;
- V. supervisionar todas as atividades dos LMs e do pessoal técnico-administrativo de apoio;
- VI. aprovar a proposta orçamentária anual, a ser enviada à Diretoria do CCS;
- VII. propor, analisar e ratificar convênios e acordos;
- VIII. apreciar o relatório anual das atividades dos LMs, a ser apresentado aos Centros participantes;
- IX. solicitar a reestruturação de LMs ou sua eventual desativação em vista de circunstâncias específicas, bem como decidir sobre o destino dos equipamentos no caso de desativação de um LM;
- X. propor alterações no Regimento dos LMs.

Seção II Da Coordenação

Art. 14. A coordenação será formada por um Coordenador e por um Vice-coordenador dos LMs.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador serão escolhidos pelo Colegiado dos LMs e nomeados pelo Diretor do CCS/UFES, tendo um mandato de 02 (dois) anos a partir de sua nomeação, com possibilidade de recondução por mais 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º O primeiro Coordenador e o respectivo Vice-coordenador dos LMs serão indicados pelo Diretor do CCS/UFES para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais 02 (dois) mandatos consecutivos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 3º O Coordenador e o Vice-coordenador poderão ser destituídos, a qualquer momento, por decisão do Conselho Departamental do CCS/UFES, atendendo solicitação da maioria absoluta dos membros do Colegiado dos LMs.

§ 4º Em caso de vacância do cargo, a sugestão de novos Coordenador e Vice-coordenador deverá ser encaminhada pelo Colegiado responsável ao Diretor do CCS/UFES em até 30 (trinta) dias após o acometimento da vacância.

Art. 15. Compete ao Coordenador e ao Vice-coordenador:

- I. atuar como autoridade científica e administrativa dos LMs;
- II. supervisionar as atividades técnico-científicas e administrativas dos LMs;
- III. planejar e coordenar as atividades dos LMs, convocando e presidindo as reuniões do Colegiado;
- IV. submeter ao Conselho Departamental do CCS/UFES o relatório anual de atividades;
- V. promover articulações com Departamentos e Programas de Pós-graduação da UFES e de outras instituições, visando à integração e multidisciplinaridade dos trabalhos;
- VI. apresentar ao Colegiado planos de expansão dos LMs, contratações e alocações de pessoal técnico-administrativo;
- VII. representar os LMs e assinar documentos inerentes a esta condição, de acordo com o Colegiado.

Seção III

Dos Diretores Científicos e Equipe Técnico-científica

Art. 16. A Equipe Técnico-científica dos LMs individuais será composta por um Diretor Científico devidamente qualificado para o manuseio dos equipamentos e conhecedor dos procedimentos do LM, bem como por técnico-administrativos, concursados ou contratados.

§ 1º Os Diretores Científicos serão indicados pelo Colegiado dos LMs, excetuando-se os primeiros Diretores Científicos, que serão indicados pelo Diretor do CCS/UFES para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º A Equipe Técnico-científica será indicada pelo Diretor de cada LM e homologada pelo Colegiado dos LMs.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 3º A indicação da Equipe técnico-científica será baseada no seguinte critério: conhecimento das aplicações técnicas dos equipamentos e suas limitações.

Art. 17. Compete ao Diretor Científico:

- I. ser responsável por todas as atividades realizadas nos LMs;
- II. propor para aprovação do Colegiado dos LMs as normas de uso dos equipamentos multiusuários existentes no LM de sua responsabilidade;
- III. avaliar, aprovando ou rejeitando, projetos submetidos com base na viabilidade técnica dos experimentos ou medidas;
- IV. deliberar, junto à Equipe Técnico-científica, sobre projetos, melhorias e aquisição de novos equipamentos e tecnologias que possam adicionar qualidade e eficiência ao LM.

Parágrafo único. A aquisição de novos equipamentos e tecnologias deverão ter a aprovação do Colegiado dos LMs.

Art. 18. Compete à Equipe Técnico-científica:

- I. dar apoio técnico-científico aos pesquisadores usuários dos LMs;
- II. fornecer treinamento para os técnicos e usuários.

Seção IV Dos Técnico-administrativos

Art. 19. O corpo Técnico-administrativo de cada LM será composto por pessoal especializado, devendo ser servidores da UFES, concursados ou contratados.

Parágrafo único. Os equipamentos só poderão ser utilizados pelos técnicos ou por pesquisadores autorizados pelo Diretor Científico do LM.

Art. 20. Compete aos Técnico-administrativos:

- I. fornecer suporte técnico-administrativo aos LMs;
- II. agendar a utilização dos equipamentos, sob supervisão do Diretor Científico de cada laboratório;
- III. apoiar prioritariamente os projetos dos usuários dos LMs;
- IV. zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- V. supervisionar o estoque de insumos e prever o consumo e custos semestrais por laboratório.